

## CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, Estado de São Paulo, atendendo a Lei 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº. 4 do FNDE, de 02/04/2015 do Ministério da Educação realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Hortifrutigranjeiro da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015, através da Secretaria Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **12 (doze) meses**. Os agricultores familiares individuais, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06/07/2018 às 09h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

### 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos produtos no Anexo I deste Edital.

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - A contratação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
345	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
346	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
347	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
348	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
349	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
350	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
351	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
352	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
353	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00

### **3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO**

3.1 - **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo – os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

- **Fazenda Estadual**: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

IV) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

V) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**3.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

**a)** ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal;

**b)** discriminação completa dos produtos ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

**c)** preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **5. DO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."

## **6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme o cronograma apresentado, no Almoarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas, por um período de 12 (doze) meses.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

## **8. DOS PREÇOS**

8.1 - O preço de aquisição de cada produto será estabelecido com base no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local e será o preço pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Quatá, no horário compreendido das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br);

9.2 - Os hortifrutigranjeiros da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução 4/2015 do FNDE, site: [http://www.comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/alimenta-o-escolar/res38\\_fnde.pdf](http://www.comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/alimenta-o-escolar/res38_fnde.pdf);

9.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

## **10. ANEXOS DO EDITAL**

10.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**Anexo II** – Declaração que atende as exigências do Edital.

**Anexo III** – Declaração de atendimento ao item 3 e subitens do Edital.

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**Anexo V** – Termo de Ciência e Notificação

Quatá, 25 de maio de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

Prefeito Municipal

# ANEXO I

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2018		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPOS FORMAIS</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. E-mail	6. Telefone
7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco
10. Agência Corrente	11. Nº Conta Corrente	12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.336/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal
16. CPF	17. Telefone	18. Endereço
19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPOS INFORMAIS**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail (se houver)
7. Telefone	8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)
10. E-mail/Telefone	11. Nº Conta Corrente	12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.336/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal
16. CPF	17. Telefone	18. Endereço
19. Município/UF		

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agencia	6. nº Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. Nº da DAP Física
7. Telefone	8. E-mail (se houver)	9. Banco
10. Nº da Agencia	11. Nº Conta Corrente	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**  
**(quantidades estimadas)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO POR AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>ABACAXI PÉROLA A GRAUDO</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.500		
02	<b>ABOBRINHA PAULISTA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	120		
03	<b>ACELGA EXTRA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	60		
04	<b>ALFACE (Crespa extra)</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1.410		
05	<b>ALHO</b> sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	KG	420		
06	<b>BANANA MAÇÃ</b> comum, comum com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	360		
07	<b>BANANA NANICA</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	8.550		

<b>08</b>	<b>BATATA INGLESA</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	4.800		
<b>09</b>	<b>BETERRABA EXTRA A</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	120		
<b>10</b>	<b>CEBOLA DO ESTADO GRAUDA</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1.200		
<b>11</b>	<b>CEBOLINHA EXTRA A</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	150		
<b>12</b>	<b>CENOURA EXTRA A</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	480		
<b>13</b>	<b>CHUCHU EXTRA A</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	120		
<b>14</b>	<b>COUVE MANTEIGA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	120		

<b>15</b>	<b>LARANJA PERA A</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.300		
<b>16</b>	<b>LIMÃO TAITI</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	450		
<b>17</b>	<b>MAÇÃ NACIONAL FUGI</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	8.250		
<b>18</b>	<b>MAMÃO FORMOSA A</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	120		
<b>19</b>	<b>MANDIOCA MÉDIA SEM CASCA</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras, sem casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	120		
<b>20</b>	<b>MANDIOQUINHA</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	120		

<b>21</b>	<b>MARACUJA AZEDO A</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	750		
<b>22</b>	<b>MELANCIA</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.800		
<b>23</b>	<b>OVOS DE GALINHA</b> fresco, casca firme e homogênea, liso, sem rachaduras, peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas a unidade. validade mínima de 15 dias. Embalagem: Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dúzia. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	UND	600		
<b>24</b>	<b>PERA WILLIANS</b> Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	8.430		
<b>25</b>	<b>PIMENTÃO</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	90		
<b>26</b>	<b>REPOLHO BRANCO</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sem folhas sobrepostas	KG	1.620		

<b>27</b>	<b>SALSA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	150		
<b>28</b>	<b>TOMATE SALADA EXTRA A</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	3.450		
<b>29</b>	<b>UVA</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.490		
<b>30</b>	<b>VAGEM MANTEIGA EXTRA A</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	120		

**OBS:**

**AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Chamada Publica nº \_\_\_\_/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# **ANEXO III**

## **D E C L A R A Ç Ã O**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Chamada Publica nº \_\_\_\_/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.,  
neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo  
Licitação em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos  
requisitos do item 3 e subitens do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# **ANEXO IV**

## **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2018**  
**CONTRATO N.º..... /2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E  
\_\_\_\_\_/ TENDO POR OBJETO  
AQUISIÇÃO DE  
HORTIFRUTIGRANJEIROS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.480.268 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, na cidade de Quatá, do Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0..../2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O início da entrega dos **HORTIFRUTIGRANJEIROS** será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, com prazo de doze meses.

**a.** A entrega das mercadorias deverá ser feita, no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas, de acordo com a Chamada Pública n.º 0.../2018.

**b.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de cada item conforme Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
345	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
346	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
347	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
348	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
349	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
350	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
351	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
352	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00
353	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, na pessoa designada pela Secretaria da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Quatá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ  
MARCELO DE SOUZA PECCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

# ANEXO V

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*